



**AVISO DE COMPRA DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2502.01/2026 –
ART. 75, II da Lei 14.133/2021**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRO-SUL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDES AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRO-SUL**.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, abre-se prazo às empresas, sociedades empresariais ou sociedades individuais, interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este órgão, remetendo proposta de preços, com limites previstos ao art. 75, II c/c §2º do mesmo dispositivo ao endereço eletrônico consorcioresiduoscentrosul@gmail.com até a data limite estabelecida.

O Termo de Referência, em anexo, encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras do Consórcio, endereço ao rodapé do presente aviso, e as propostas deverão ser encaminhadas ao endereço de acima mesmo até as **17:00 hrs do dia 02 de março de 2026**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Lavras da Mangabeira, Ceará, aos 14 de outubro de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente Projeto tem por objeto a quantificação, especificação e definição das condições visando a contratação para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDES AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRO-SUL**, de acordo com as especificações, quantidades e observações adicionais contidas ao presente Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro-Sul tem como objetivo principal a gestão integrada e eficiente dos resíduos sólidos urbanos nos municípios consorciados, visando à sustentabilidade ambiental, à eficiência na prestação dos serviços públicos e à economicidade dos recursos públicos.

Para a execução de suas atividades técnicas, operacionais, administrativas e de fiscalização, é imprescindível dispor de veículos adequados para o deslocamento de equipes para os municípios integrantes do consórcio, bem como para visitas técnicas, inspeções, vistorias e demais ações previstas no planejamento estratégico da entidade.

Considerando:

- A necessidade de mobilidade constante entre os municípios da região;
- A inexistência, no atual momento, de frota própria suficiente para atender à demanda;
 - Os custos elevados com aquisição, manutenção, depreciação e gestão de veículos próprios;
- A busca pela economicidade, flexibilidade e eficiência na prestação dos serviços públicos;

Justifica-se a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos**, com fornecimento de veículos em condições adequadas de uso, devidamente licenciados, com seguro e manutenção inclusos, para atender plenamente às necessidades operacionais do consórcio.

Tal contratação permitirá a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados pelo Consórcio, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas no plano de gestão de resíduos sólidos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e garantindo maior agilidade, segurança e economia nas ações desenvolvidas



3. DO PREÇO

3.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ VALOR

4.1. O preço máximo fixado que o Consórcio se dispõe a pagar pelo serviço, é o estipulado no quadro abaixo **(Comporá a média de preços apurada por ocasião da apresentação das propostas encaminhadas pelas cotações solicitadas a fornecedores pré-listados):**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR MENOR	VALOR MENOR TOTAL
01	Locação de veículo tipo passeio, sedan ou hatch, sem condutor, ano de fabricação de até 04 anos, com 05 lugares, motor flex mínimo 1.0 a 1.8 cc, manual ou automático, com airbag, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico, 05 portas, com manutenção e reposição de peças e pneus por conta da contratada, combustível, lavagens, polimentos e serviços de borracharia por conta do contratante, para ficar a disposição 07 dias por semana, sem limite de quilometragem.	Mês	12	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00

4.2. Valor global: **R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).**

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o Consórcio deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;



- c) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- d) Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências da Licitação/Aquisição, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- g) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome da Consórcio para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da Presidência do Consórcio e de sua Diretoria Executiva; j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) Assumir os custos de substituição de materiais e/ou serviços que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- m) Cumprir suas obrigações executando serviço de qualidade, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente à execução e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para a execução, tributos e demais custos adicionais;
- n) Ocorrendo mudança de locais de execução, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;
- o) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar a execução do(s) serviços(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- p) Assumir os custos de substituição de serviços que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Projeto Básico, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;



- q) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico;
- r) Acompanhar a realização das Assembleias Ordinárias, Extraordinárias, Reuniões Técnicas de Projetos de Interesse do Consórcio, e em comissões do CONTRATANTE, quando de interesse dos processos contábeis e orçamentários.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o CPMRS-RSCS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da referida Lei:

- a) advertência;
- b) multa sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sempre com prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do Consórcio Público Municipal CONSCENSUL ou de um de seus entes consorciados, de preferência o Município do local da sede do Consórcio, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data da notificação ou será cobrado judicialmente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços prestados será feito em parcelas mensais e sucessivas, correspondente aos serviços realizados mês a mês.



8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da fatura, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados;
- b)** prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, que será aferida mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade do período correspondente a prestação dos serviços;
- c)** prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, que será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade do período correspondente a prestação dos serviços;
- d)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES, quando da contratação.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.